



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Comarca de São Joaquim

PORTARIA N. 43/2019

Dispõe sobre a suspensão de expediente no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de São Joaquim/SC.

O (A) Doutor (a) Ronaldo Denardi, Juiz Diretor do Foro da comarca de São Joaquim, no uso de suas atribuições legais e considerando Portaria GP nº 387, de 19 de Fevereiro de 2019, do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça de Santa Catarina que delega a responsabilidade pelo acervo do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de São Joaquim/SC); a necessidade de realizar a transmissão do acervo do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de São Joaquim/SC; e o disposto no art. 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1ª **Suspender** o expediente externo do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de São Joaquim/SC, no dia 03 de Dezembro de 2019.



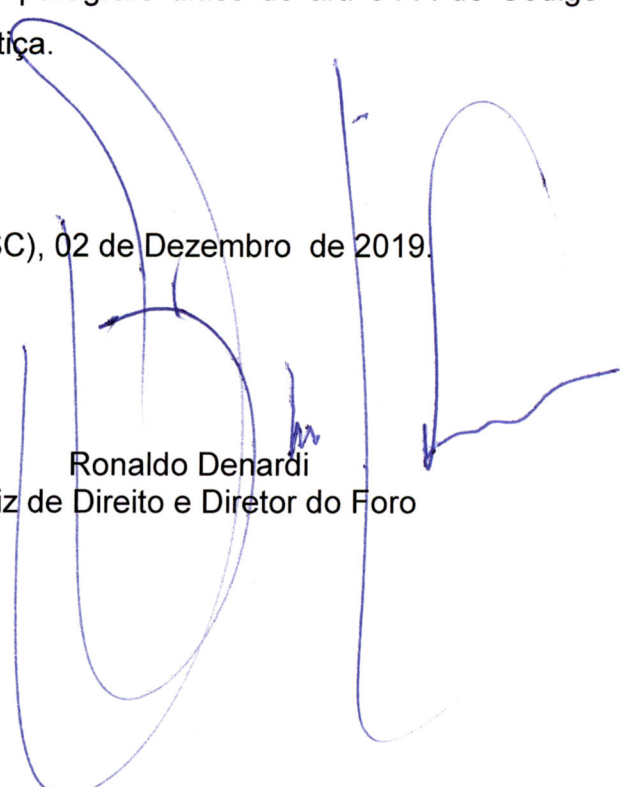
PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca de São Joaquim

Parágrafo único. Os casos urgentes e os atendimentos anteriormente agendados deverão ser realizados em regime de plantão.

Registre-se, publique-se.

Cumpra-se o disposto no parágrafo único do art. 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

São Joaquim(SC), 02 de Dezembro de 2019.



Ronaldo Denardi
Juiz de Direito e Diretor do Foro